



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**  
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de fenos de alfafa e tifton para alimentação dos animais mantidos pela FJZB.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os fenos de tifton e alfafa são utilizados na alimentação dos animais herbívoros para compor a fração de volumoso da dieta, sendo um dos elementos mais importantes na dieta de grandes herbívoros como Elefantes, Girafa, Rinoceronte e etc.

2.2. Há um planejamento anual de consumo de itens visando suprir a demanda de alimentos, conforme processo 00196-00000024/2019-46, entretanto a ultima ata de registro de preços publicadas foi a de número 31/2018, que venceu em 2019.

2.3. Próximo a data de vencimento da ata 31/2018 foi firmado um contrato entre a FJZB e as empresas fornecedoras, de modo que o suprimento de itens se prorrogou até o final de 2019. Inclusive para suprir a demanda de fenos em específico foi feito um termo aditivo de contrato. Porém o aditivo previa um suprimento até janeiro de 2020, e já estamos além dessa data.

2.4. Há um processo em andamento relativo a nova ata de registro de preços 00040-00020100/2019-21, porém em contato direto com a SEPLAG foi verificado que o processo sofreu uma solicitação de impugnação, e que está com o andamento comprometido devido esse fato.

2.5. Desse modo, devido a imprevisibilidade da publicação de nova ata elaboramos o presente termo de referência para adquirir, em caráter de dispensa de licitação, um quantitativo de feno que irá nos suprir por mais um mês.

2.6. Ressaltamos a importância desse item para o balanceamento nutricional das dietas dos animais mantidos na FJZB e informamos que o estoque já se encontra comprometido, e já estamos tomando medidas paliativas quanto ao problema da falta desses alimentos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.4. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.6. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço total**, em atenção ao Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O critério de julgamento estabelecido no subitem anterior justifica-se pelo fato de que o desmembramento dos itens compromete a entrega do serviço, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de equipamentos com instalação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item nº	Item	Unidade	R\$/unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Feno de Gramínea, tipo: Tifton.	kg	R\$ 1,65	4000	R\$ 1,65	6.000,00
2	Feno de leguminosa, tipo: Alfafa.	far	R\$ 2,30	800	R\$ 2,30	1.840,00

## 7. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O local de entrega será a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos itens será realizado:

9.2. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo 9.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

9.6. A recusa ao recebimento do item, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

## 10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.440,00** (oito mil quatrocentos e quarenta reais)

10.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados do mercado.

## 11. DO EMPENHO

11.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.

14.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

14.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

14.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.

14.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber definitivamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;

15.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, e normas financeiras aplicáveis;

15.5. Rejeitar os produtos que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. **DO FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

**Edom Batista de Souza**

Diretor de Alimentação e Nutrição Animal

Substituto

**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes do Art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002; Art. 8º, inciso I do Decreto Distrital nº 23.460/2002; e subsidiariamente o Art. 8º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Art. 9º, inciso I do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES**

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EDOM BATISTA DE SOUZA - Matr.0094371-1, Chefe do Núcleo de Produção de Alimentos**, em 11/03/2020, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 16/03/2020, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **36807517** código CRC= **9AF378E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016